



Prefeitura Municipal da Campanha  
"Terra do Cientista Vital Brazil"  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 5381/2012**

**REGULAMENTA OS EVENTOS CONSCIÊNCIA NEGRA E REINAUGURAÇÃO DA RÁDIO AÇÃO FM NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal da Campanha, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização dos eventos dos dias 1º e 2 de Dezembro/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização das festividades, sem a prévia autorização Municipal.

**Art. 2º** - O exercício do comércio ambulante na Praça Dom Ferrão durante as festividades dependerá de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica o Setor de Arrecadação e Tributação responsável pela expedição do Alvará de funcionamento para as atividades mencionadas no artigo antecedente do presente Decreto.

**Art. 3º** - Para efeito de fiscalização, o comerciante ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes, sempre que requisitado.

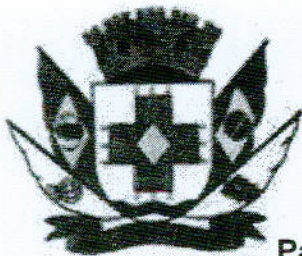
**Art. 4º** - Fica expressamente proibido o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período das festividades.

**Art. 5º** - Os vendedores eventuais fixos ou móveis não licenciados para o período em que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

**Art. 6º** Para efeitos do parágrafo anterior considera-se área de realização das festividades a Praça Dom Ferrão.

**§1º** Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, no mencionado local.

**Art. 9º** - A Vigilância Sanitária ficará responsável pela inspeção dos produtos comercializados, desde que as mesmas se encontrem dentro do permissivo legal.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único** - Caso seja constatado irregularidades dos comerciantes ambulantes, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

**Art. 11** - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante as festividades, deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término dos citados eventos.

**Art. 12** - Fica proibida durante as festividades, a circulação de ônibus circular urbano e caminhões na Praça Dom Ferrão.

**Art. 15** – O setor de Limpeza Urbana zelará pela limpeza diária do local estabelecido para realização dos eventos, devendo finalizar o serviço até às 07:00 horas e se necessário manutenção durante todos eventos.

**Art. 16** – Fica expressamente proibido a sonorização automotiva em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento dos eventos que serão realizados na Praça Dom Ferrão.

**Art. 17** – A fiscalização será feita pelos fiscais da Prefeitura e Polícia Militar, ficando o infrator sujeito à advertência e, caso seja reincidente, às sanções previstas no Código de Postura do Município da Campanha, bem como as penas previstas para o crime de desobediência, que serão aplicadas pela autoridade competente.

**Art. 18** – As festividades em comemoração a Consciência Negra e reinauguração da Rádio Ação FM ocorrerão nos dias 1º e 2 de Dezembro de 2012.

**Art. 19** – Para cada infração punível com multa, constantes deste Decreto, será aplicada uma multa de 150 UFM (Unidade Fiscal do Município)

**Art. 20** – Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

**Art. 21** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 07 de novembro de 2012.

  
**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**  
Chefe da Secretaria Geral